

UFMS

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO do Campus de Três Lagoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aprovar o Regulamento de Trabalho de Curso (TC) do Curso de Graduação de Administração – CPTL, a partir de 2018.1.

ALEXANDRE FARIAS ALBUQUERQUE Presidente





Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 57, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CURSO

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

- **Art. 1.º** Este Regulamento disciplina as atividades de orientação, elaboração e avaliação do Trabalho de Curso (TC), do curso de graduação de Administração da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Campus de Três Lagoas (UFMS/CPTL).
- **Art. 2º -** O Trabalho de Curso (TC) é uma atividade acadêmica específica e corresponde a uma produção acadêmica que expressa as competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno, assim como os conhecimentos por este adquirido durante o curso de graduação. **Parágrafo Único.** O TC está dividido em duas atividades acadêmicas específicas. Trabalho
- **Parágrafo Único.** O TC está dividido em duas atividades acadêmicas específicas, Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II.
- **Art. 3.º** É requisito para a obtenção do diploma de Bacharel em Administração a aprovação nas disciplinas nomeadas Trabalho de Curso I (TC–I) e Trabalho de Curso (TC–II). **Parágrafo único.** O TC deverá ser redigido pelo aluno sob supervisão de um Professor Orientador.
- **Art. 4.º** A elaboração do TC poderá ser individual ou em dupla. **Parágrafo único** O TC deverá ser redigido na forma de monografia ou artigo científico.

CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES

- **Art. 5.º** Qualquer docente do quadro da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Campus de Três Lagoas (UFMS/CPTL) poderá ser Professor Orientador das disciplinas TC–I e TC–II, especialmente os docentes que ministram aulas no curso de Administração.
- **Parágrafo Único -** Para os docentes lotados em outros cursos da UFMS/CPTL, a orientação deverá ser aprovada pelo Comissão de TC.
- **Art.** 6° Será permitida a co-orientação.
- **Parágrafo 1.º** O co-orientador poderá ser docente de qualquer curso da UFMS/CPTL ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES), ou pesquisador de outras instituições, desde que tenha no mínimo título de especialista, sem qualquer ônus a UFMS.
- **Parágrafo 2.º** No caso em que o co-orientador for externo ao quadro de docentes da UFMS/CPTL, obrigatoriamente o orientador deverá ser um docente do curso de Administração da UFMS/CPTL.
- Art. 7º Cada Professor Orientador poderá orientar no máximo 5 trabalhos de curso (TC).
- **Art. 8º** A aceitação do(s) aluno(s) a ser orientado ficará a critério do Professor Orientador.





Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



- **Art. 9º** Será permitida substituição do Professor Orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa(s) e entregue a Comissão de TC, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a entrega do projeto de pesquisa ou para a apresentação final a banca examinadora.
- **Parágrafo 1.º** Caberá a Comissão de TC analisar a justificativa(s) e decidir sobre a substituição do Professor Orientador.

Art. 10° - Compete ao Professor Orientador:

- I Orientar o(s) aluno(s) sobre a escolha do tema e elaboração do projeto de pesquisa, para a disciplina TC–I;
- II Acompanhar todas as fases do desenvolvimento do projeto de pesquisa, e elaboração do trabalho final (monografia ou artigo científico) para TC-II;
- III Participar da banca examinadora do projeto de pesquisa (TC-I) e avaliação final (TC-II);
- IV Acompanhar as atividades de TC desenvolvidas nas empresas ou em organizações;
- V Indicar, se necessário, ao Professor Responsável a nomeação de co-orientador;
- VI O Professor Orientador deverá indicar membros para a banca examinadora de avaliação final.
- **Art. 11º** O aluno matriculado nas atividades acadêmicas específicas TC–I ou TC–II deverá apresentar à sua coordenação de curso a "Cópia de Comprovante de Matrícula na referida disciplina" e uma "Carta de Aceite do Professor Orientador", no prazo de até trinta (30) dias após o início do período letivo, para assegurar a orientação.

CAPÍTULO III DA PESQUISA

- **Art. 12º** Os trabalhos (projeto de pesquisa; monografia ou artigo científico) devem ser apresentados segundo as normas metodológicas das comunicações científicas, conforme o que estabelece a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- **Art. 13º** Do projeto de pesquisa a ser desenvolvido na atividade acadêmica específica TC–I e entregue ao orientador, deverão constar: título, introdução (problemática, objetivos, justificativa), revisão teórica, métodos de pesquisa, cronograma de execução e referências.
- **Parágrafo 1.º** Caberá a Comissão de TC definir normas referentes ao número de páginas, formatação do projeto de pesquisa e demais normas necessárias.
- **Art. 14º** O trabalho final, a ser desenvolvido na atividade acadêmica específica TC–II, e entregue ao orientador, deverá conter: título, resumo, *abstract*, introdução (problemática, objetivos, justificativa), revisão teórica, métodos de pesquisa, resultados e discussão, considerações finais, referências e anexos e apêndices, se for o caso.
- **Parágrafo 1.º** Caberá a Comissão de TC definir normas referentes ao número de páginas, formatação do trabalho final e demais normas necessárias.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS





Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Art. 15° - O aluno deverá cumprir os seguintes prazos:

Parágrafo 1.º - Para a substituição de Professor Orientador o aluno deverá solicitar por escrito com justificativa(s) entregue a Comissão de TC, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a entrega do projeto de pesquisa (no caso de TC–I) ou a apresentação final a banca examinadora (no caso de TC–II).

Parágrafo 2.º - Para a atividade acadêmica específica TC–I:

- I. Entrega à sua coordenação de curso a "Cópia de Comprovante de Matrícula na referida disciplina e uma Carta de Aceite do Professor Orientador", no prazo de até trinta (30) dias após o início do período letivo, para assegurar a orientação.
- II. Entregar para o Professor Orientador o projeto de pesquisa em 03 (três) vias, impressas e, no prazo de até 20 (vinte) dias antes do término do semestre letivo.

Parágrafo 3.º - Para a atividade acadêmica específica TC–II:

- I. Entregar para o Professor Orientador trabalho final (monografia ou artigo científico) em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) cópia em CD-ROM (arquivo digital) utilizando Word for Windows ou compatível salvo em formato .doc no prazo de até, no máximo, 30 (trinta) dias antes do término do semestre letivo.
- II. Entregar para o Professor Orientador a "Declaração Anti-plágio" (art.299 do Código Penal Brasileiro que dispõe sobre o crime de falsidade ideológica) devidamente preenchida e assinada pelo(s) aluno(s), no prazo de até, no máximo, 30 (trinta) dias antes do término do semestre letivo. O modelo da "Declaração Anti-plágio" será fornecido pelo Professor Orientador.
- **Art. 16.º** Como parte da avaliação da atividade acadêmica específica TC–II, o aluno deverá fazer a apresentação oral do trabalho final (monografia ou artigo científico) para banca examinadora, em seção pública.

Parágrafo Único - A realização da apresentação para a banca examinadora deverá ocorrer no prazo de até, no máximo, 20 (vinte) dias antes do término do semestre letivo.

- **Art. 17.º** Após a defesa oral do trabalho final (monografia ou artigo científico), este deverá ser corrigido, se for o caso, e entregue ao Professor Orientador, em cópia digital ou impressa, a critério deste, no prazo de até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do semestre letivo.
- **Art. 18.º** Caberá à Comissão de TC a aprovação de alterações nos prazos estabelecidos neste regulamento.

CAPÍTULO V DA BANCA EXAMINADORA

Art. 19.º - A banca examinadora de TC-I e TC-II será composta pelo Professor Orientador ou co-orientador (presidente da banca) e mais 2 (dois) docentes e, ou, pesquisadores ou profissionais que tenham aderência com a área da pesquisa.

Parágrafo 1.º - Caberá ao orientador a decisão sobre a data e horário da realização da defesa pública, bem como a indicação dos membros componentes da banca examinadora, com um período mínimo de antecedência de 07 (sete) dias da data de realização da defesa pública.



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

- **Parágrafo 2.º -** Caberá aos membros que compõe a Banca Examinadora autorizar 5 encaminhamento do trabalho final (TC–II) para a defesa oral. O trabalho final (TC–II) somente irá para a defesa oral se obtiver o mínimo de dois votos favoráveis do membros da Banca Examinadora. O trabalho final (TC-II) não alcançando o mínimo de dois votos favoráveis para ser encaminhado para a defesa oral indica a reprovação do mesmo.
- **Parágrafo 3.º** Docentes da UFMS/CPTL, bem como professores e, ou, pesquisadores de outras IES, ou profissionais que tenham aderência com a área da pesquisa poderão compor a banca examinadora, desde que tenha no mínimo graduação.
- **Parágrafo 4.º -** No caso do orientador ser o presidente da banca, o co-orientador fica impedido de compor a banca examinadora.
- Art. 20.º A banca examinadora será instituída através de instrução de serviço.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

- **Art. 21.º** A avaliação do Projeto de Pesquisa (TC–I) será feita pela Banca Examinadora, conforme Artigo 19.
- **Parágrafo 1.º** Em relação à atividade acadêmica específica de TC-I o a Banca Examinadora avaliará a qualidade do trabalho escrito, não sendo exigida a presença do aluno e a defesa oral.
- **Art. 22.º** A avaliação do trabalho final (TC-II) será feita pela Banca Examinadora, conforme Artigo 19.
- **Parágrafo 1.º -** Em relação ao trabalho final da pesquisa (TC–II):
- I O trabalho final será avaliado inicialmente por meio de análise de similaridade (plágio) em caráter eliminatório.
- II A banca examinadora avaliará a apresentação e conteúdo do trabalho escrito e a apresentação oral realizada pelo aluno.
- III O tempo de apresentação oral do aluno será de até no máximo 15 (quinze) minutos.
- IV Após a apresentação oral, cada membro da banca examinadora poderá arguir o aluno por até 15 (quinze) minutos.
- **Art. 23.º** O conceito final, das atividades acadêmicas específicas TC–I e TC–II, se resumirá em aprovado e reprovado.
- **Parágrafo 1.º -** Em casos de correção do projeto de pesquisa (TC–I) e do trabalho final (TC–II), o conceito do trabalho escrito estará vinculado à execução desta.
- **Parágrafo 2.º** O conceito final, o registro no sistema acadêmico e sua divulgação, sob a responsabilidade do Professor Orientador, para a atividade acadêmica específica de TC–II, estão condicionados à entrega para a Comissão de TC de versão definitiva do trabalho final, com as respectivas correções, se for o caso, acompanhado de:
- a) Uma cópia impressa seguindo normas da ABNT;
- b) Uma cópia digital.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



- **Art. 24.º** Em caso de cancelamento ou suspensão do TC por parte do Professor Orientador ou do orientando, ou de ocorrência de mudanças eventuais no TC, a Comissão de TC deverá ser notificado imediatamente, para que sejam tomadas as devidas providências.
- **Art. 25.º** A Comissão de TC poderá estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de TC–I e TC–II.
- **Art. 26.º** Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão de TC e se necessário pelo Colegiado de Curso de Administração.

Três Lagoas-MS, 28 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Marçal Rogério Rizzo Presidente da Comissão de TC do Curso de Administração (CTC/ADM)

